



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho/BA, em 17 de fevereiro de 2023

C.I Nº 021/2023- SETUC

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampalo Bento
Prefeito Municipal

000001

A comemoração ao Aniversário da cidade de Sobradinho é um evento que se faz parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local.

É sabido que as tradições precisam ser a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõe que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o seu 34º Aniversário de Emancipação Político Administrativo, solicitamos a Vossa Excelência a contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais da Banda: "SAMBA DO VALE", na Festa de Emancipação Política deste município, evento que se realizará nos dias 24 a 26 de fevereiro do ano em curso, conforme especificações constantes nos anexos deste ofício, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os municípes.

O referido evento é destinado a valorizar e estimular a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,


PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

000002

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação do show musical da Banda: "SAMBA DO VALE" de renome regional, para realizar show no "34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sobradinho", evento que se realizará nos dias 24 a 26 de fevereiro do ano em curso.

1.2 - O show contratado será realizado no Balneário Chico Periquito, na Sede do Município.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuitu Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Município de Sobradinho foi emancipado em 24 de fevereiro de 1989. Neste ano de 2023, a Cidade comemorará o seu 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa;

2.2 - A Festa da Emancipação Política do Município é um evento tradicional e de importância significativa para a economia local, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão;

2.3 - Tendo em vista a realização desse festejo, a ser realizado nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2023, sendo que no dia 24 de fevereiro os shows acontecerão no Paço Municipal na Sede do Município, com início a partir das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos); e no dia 26 de fevereiro os shows acontecerão no Balneário Chico Periquito na Sede do Município, com início a partir das 12h00min (doze horas);

2.4 - A programação alusiva aos festejos terá duração de 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar.

2.4 - Assim, a contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento;

2.5 - Considerando a grande solicitação da contratação de artista regional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos, a experiência e o reconhecimento regionalmente da Banda: "SAMBA DO VALE", bem como, da decisão do Departamento de Cultura e do Prefeito Municipal que decidiram pela contratação do mesmo, levando em conta que o artista é considerado consagrado pela opinião pública regional, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet.



000003

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.5 - Assim, justifica-se a real e apropriada contratação da Banda: SAMBA DO VALE, através da pessoa física: RAFAEL ROCHA PACHECO a se apresentar no dia 26 de fevereiro de 2023.

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade regional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 - Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "SAMBA DO VALE" apresentação de show artístico em decorrência da realização do 34º aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município, evento que se realizará nos dias 24 a 26 de fevereiro no corrente ano.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 3.500,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista/banda para a realização do show artístico apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- Local do evento no BALNEÁRIO CHICO PERIQUITO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.
- Datas do Show: 26 de fevereiro de 2023.
- Duração do show no mínimo: 02h00min (duas horas) duração de show.

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a banda de renome regional: "SAMBA DO VALE", é bastante conhecido em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela pessoa física: **RAFAEL ROCHA PACHECO**, pessoa física, portador CPF/MF sob o nº. **061.430.575-67**.

O preço praticado pelo artista do cantor/banda acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas/artistas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas/artistas de outras regiões mais distantes que não fossem diretamente com o artista.

- I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.
- II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.
- III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.
- IV) - O Show terá duração mínima de 02h00min (duas horas) de show, com repertório variado. Formada também por sua banda e seus integrantes.
- V) - A Pessoa física acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.
- VI) - O valor proposto global é de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** para o show da banda e/ou banda acima citada;

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário,



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista se apresenta como sócio da pessoa física contratada, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6.0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

66.1 O valor total de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, pela apresentação dos serviços de show artístico da Banda: "**SAMBA DO VALE**", de renome regional, a se apresentar no dia 26 de fevereiro do corrente ano de 2023, em decorrência da realização do 34º aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município, é condizente com o praticado no mercado regional e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física
Fonte: 15000000 / 17010000 / 17000000

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os serviços do objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço do objeto deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 17 de fevereiro de 2023.


PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Samba
DO VALE

000007

Midiais de show

Samba de vale



Samba
DO VALE

Midiais de show

Samba de vale



Samba
DO VALE

000008

Midiais de show

Samba do vale



Midiais de show

Samba do vale



000009

Midiais de show

Samba do Vole



Midiais de show

Samba do Vole





000010

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda: "SAMBA DO VALE" destinada às apresentações a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2023, em comemoração ao "34º aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município".

Representante: RAFAEL ROCHA PACHECO – CPF/MF sob o nº. 061.430.575-67 – Contato com o representante detentor de exclusividade da banda: "SAMBA DO VALE", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Global
01	Apresentação de show musical da Banda "SAMBA DO VALE", no dia 26/02/2023, 02h00min (duas horas) de duração de show.	01	Show	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).					

Segue em anexo as documentações do "Representante".

Sobradinho/BA, em 17 de Fevereiro de 2023.

Patrick de Lima Carvalho

Secretário Turismo, Cultura e Esporte

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.



000011

PROPOSTA DE APRESENTA AO MUSICAL — SAMBA DO VALE

Apresento a seguinte proposta através deste documento para apresentação musical junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, CNPJ: **16444804000110** com sede na **AV. JOSE BALBINO DE SOUZA**, S/Nº, Centro, Bairro **SÃO JOAQUIM**, cidade de **SOBRADINHO**, no Estado da (o) **BAHIA**; Referente a comemoração do 34º aniversário da cidade, com apresentação do show da banda **SAMBA DO VALE** da Cidade de **PETROLINA PE**, representada por **RAFAEL ROCHA PACHECO**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº **9709250 SDS/PE**, C.P.F. nº **061430575-67**, residente e domiciliado da **Rua AGUA Vermelha**, **Q03**, nº **19**, Bairro **Vila Sao Francisco** cidade de **Sobradinho**, no Estado da (o) **Bahia**;

O show será no Porto do Chico periquito, no dia **26/02/23**, no horário das **13:30**, com duração de **duas horas** de show.

VALOR DA PROPOSTA:

R\$3.500,00 (três mil e quinhentos) ao **CONTRATADO**, no dia **26/02/23**,

Atenciosamente.

RAFAEL ROCHA PACHECO
CPF: 061430575-67



000012

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL – SAMBA DO VALE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **FABIANO DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 1150075120 SSP/BA, C.P.F. nº 047505574-80 residente e domiciliado da **Rua PE Henrique Almeida**, nº 551, Bairro **ouro preto**, cidade de **PETROLINA**, no Estado da (o) **PERNAMBUCO**;

CONTRATADO: **SAMBA DO VALE** com sede na Cidade de **PETROLINA PE**, e neste ato representada por **RAFAEL ROCHA PACHECO**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 9709250 SDS/PE, C.P.F. nº 061430575-67, residente e domiciliado da **Rua ÁGUA Vermelha**, Q03, nº 19, Bairro **Vila São Francisco** cidade de **Sobradinho**, no Estado da (o) **Bahia**;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objetivo a apresentação de show musical por parte da Banda **SAMBA DO VALE**, neste ato representada por seu empresário o **CONTRATADO**, ao público presente na Festividade de **PETROLINA-PE**, do (a) **confraternização**, por parte do **CONTRATANTE**, no dia **26/11/22**, a partir das **13:00 horas** às **17:00 horas**, a realizar-se no(a) **residência**.

Cláusula 2ª. O show terá duração de **02h00min**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 17/10/23
Assinatura

000013

Cláusula 3ª. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

DO REPERTÓRIO MUSICAL

Cláusula 4ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª. Diante da necessidade de viagem da banda **SAMBA DO VALE** e do **CONTRATADO** para a apresentação do show, ficam as despesas de transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade do **CONTRATANTE**.

DA CONSUMAÇÃO

Cláusula 8ª. A consumação do **CONTRATADO** e da banda durante o show correrá por conta do **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 18/10/23
100
Assinatura

000014

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 9ª. O **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: Segurança, palco, sonorização adequada e condizente com os equipamentos, iluminação e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor terceiros.

Cláusula 10ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11. O **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **R\$4.000,00(quatro mil)** ao **CONTRATADO**, no dia **26/11/22** , em contraprestação à apresentação musical da banda **SAMBA DO VALE** podendo o mesmo ser efetuado através de depósito bancário ou mediante pagamento em espécie com recibo.

DA RESCISÃO

Cláusula 12. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 13. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 12/11/22
Assinatura

000015

Cláusula 14. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará a multa de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), equivalente ao valor do contrato devido na cláusula 11.

DO FORO

Cláusula 15. As partes elegem o foro da comarca de (Cidade), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

PETROLINA, PE, 22 de Novembro de 2022..

Edmaria de Souza Rodrigues
Contratante
CPF: 047.505.574-80

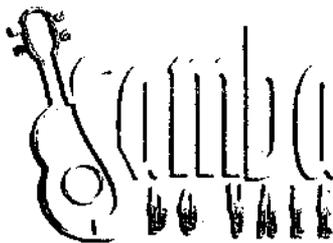
Roberto Roberto
Contratado
CPF: 061430575-67

Testemunhas:

Edwani de Ferreira de Souza
CPF: 056.775.584-35

Josmarcel Cidr S. Nunes
CPF: 091.885.534-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO, 22 de Novembro de 2022
7102123
Assinatura



000016

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL – SAMBA DO VALE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: THYAGO FERREIRA DE LIMA , brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade n º773583254 SSP/BA ,C.P.F. nº059017104-60 residente e domiciliado da Rua BR DA BOA VISTA, nº00224, Bairro GERCINO COELHO, cidade de PETROLINA, no Estado da (o) PERNAMBUCO;

CONTRATADO: SAMBA DO VALE com sede na Cidade de PETROLINA PE, e neste ato representada por :RAFAEL ROCHA PACHECO , brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 9709250 SDS/PE, C.P.F. nº061430575-67, residente e domiciliado da Rua ÁGUA Vermelha , Q03, nº19, Bairro Vila São Francisco cidade de Sobradinho, no Estado da (o)Bahia;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objetivo a apresentação de show musical por parte da Banda **SAMBA DO VALE** , neste ato representada por seu empresário o **CONTRATADO**, ao público presente na Festividade de **PETROLINA-PE**, do (a)confraternização, por parte do **CONTRATANTE**, no dia 17/12/22, a partir das 17:00 horas às 19:00 horas, a realizar-se no(a) **CHÁCARA**.

Cláusula 2ª. O show terá duração de 02h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 17/12/22
Assinatura

000017

Cláusula 3ª. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

DO REPERTÓRIO MUSICAL

Cláusula 4ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª. Diante da necessidade de viagem da banda **SAMBA DO VALE** e do **CONTRATADO** para a apresentação do show, ficam as despesas de transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade do **CONTRATANTE**.

DA CONSUMAÇÃO

Cláusula 8ª. A consumação do **CONTRATADO** e da banda durante o show correrá por conta do **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 17 de 10/23
Assinatura

[Handwritten mark]

000018

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 9ª. O **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: Segurança, palco, sonorização adequada e condizente com os equipamentos, iluminação e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor terceiros.

Cláusula 10ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11. O **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **R\$3.550,00**(três mil e quinhentos e cinquenta) ao **CONTRATADO**, no dia **17/12/22** , em contraprestação à apresentação musical da banda **SAMBA DO VALE** podendo o mesmo ser efetuado através de depósito bancário ou mediante pagamento em espécie com recibo.

DA RESCISÃO

Cláusula 12. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 13. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 17/12/22
Assinatura



000019

Cláusula 14. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará a multa de R \$3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta), equivalente ao valor do contrato devido na cláusula 11.

DO FORO

Cláusula 15. As partes elegem o foro da comarca de (Cidade), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

PETROLINA, PE , 01 de Dezembro de 2022..

George Ferraz de Aze

Contratante

CPF: 059 517.104-60

Rafael Roberto Rufus

Contratado

CPF: 061430575-67

Testemunhas:

Edivanilda Ferreira de Sousa

CPF: 056.775.584-35

Jonisson Cleber S. Lima

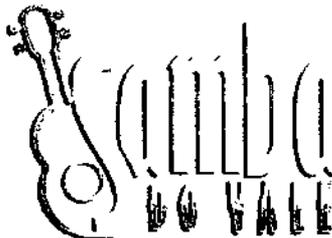
CPF: 091 885.534-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

12/02/23
Assinatura



000020

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL – SAMBA DO VALE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: WALLISON VICTOR RODRIGUES DAMACENA, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 9121949 SDS/PE, C.P.F. nº115136624-22, residente e domiciliado da **Rua mar do japão, Q03, nº380**, Bairro **casemiro**, cidade de **PETROLINA**, no Estado da (o) **PERNAMBUCO**;

CONTRATADO: SAMBA DO VALE com sede na Cidade de **PETROLINA PE**, e neste ato representada por: **RAFAEL ROCHA PACHECO**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 9709250 SDS/PE, C.P.F. nº061430575-67, residente e domiciliado da **Rua ÁGUA Vermelha, Q03, nº19**, Bairro **Vila São Francisco** cidade de **Sobradinho**, no Estado da (o) **Bahia**;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objetivo a apresentação de show musical por parte da Banda **SAMBA DO VALE**, neste ato representada por seu empresário o **CONTRATADO**, ao público presente na Festividade de **PETROLINA-PE**, do (a) **Aniversário**, por parte do **CONTRATANTE**, no dia **22/01/23**, a partir das **15:00horas às 17:00 horas**, a realizar-se no(a) **CHÁCARA**.

Cláusula 2ª. O show terá duração de **02h00min**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 15/01/23
Assinatura

000021

Cláusula 3ª. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

DO REPERTÓRIO MUSICAL

Cláusula 4ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª. Diante da necessidade de viagem da banda **SAMBA DO VALE** e do **CONTRATADO** para a apresentação do show, ficam as despesas de transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade do **CONTRATANTE**.

DA CONSUMAÇÃO

Cláusula 8ª. A consumação do **CONTRATADO** e da banda durante o show correrá por conta do **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 11/21/02 1023
Assinatura

000022

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 9ª. O **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: Segurança, palco, sonorização adequada e condizente com os equipamentos, iluminação e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor terceiros.

Cláusula 10ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11. O **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **R\$3.700,00(três mil e setecentos)** ao **CONTRATADO**, no dia **22/01/23**, em contraprestação à apresentação musical da banda **SAMBA DO VALE** podendo o mesmo ser efetuado através de depósito bancário ou mediante pagamento em espécie com recibo.

DA RESCISÃO

Cláusula 12. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 13. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 11/12/23
Assinatura

000023

Cláusula 14. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará a multa de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), equivalente ao valor do contrato devido na cláusula 11.

DO FORO

Cláusula 15. As partes elegem o foro da comarca de (Cidade), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

PETROLINA, PE, 22 de Janeiro de 2023..

Waldemar Wicker Rodrigues Damasceno

Contratante

CPF: 115.136.624-22

Rafael Roberto Rocha

Contratado

CPF: 061430575-67

Testemunhas:

Edenilda Ferreira de Souza

CPF: 056.775.584-35

Josmarson Cleber S. Nunes

CPF: 001.885.534-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

17/02/23
Assinatura

000024

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
 LABORATÓRIOS NACIONAIS DE HABILITAMENTO

Nome: **RAFAEL ROCHA PACHECO**

DOC. IDENTIDADE / CDR. RAÇON / UF: **9709250 RDS PE**

CPF: **061.450.575-67** DATA NASCIMENTO: **29/11/1992**

Pleno: **HELDER MIRANDA PACHECO**
JOSELYCE ROCHA PACHECO

PERMISSÃO: **PROVISÓRIA** APC: **PROVISÓRIA** CAT. NAB: **A2**

Nº REGISTRO: **06339775831** VALIDADE: **22/08/2024** F. HABILITAÇÃO: **30/03/2015**

OBSERVAÇÕES: **NAB**

Assinatura do Portador: *Rafael Rocha Pacheco*

LOCAL: **PETROLINA, PE** DATA EMISSÃO: **26/08/2019**

Assinatura do Emissor: *Roberto Fontelles*

IDENTIFICADOR DO EMISSOR: **52294744409**
PERNAMBUCO **PE094053120**

PROIBIDO PLASTIFICAR 1827679509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE CCM ORIGINAL
 SOBRADINHO *[Assinatura]*
 Assinatura

NEOENERGIA

COELBA

www.neoenergia.coelba.com.br
 L-SUE 5103 116

OMITE - DOCUMENTO ACRÉDITAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia de Eleticidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI, Salvador - BA. CEP 41161-900
 CNPJ 15.138.629/0001-94 | Insc. Est. 00478648

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.428/02

CLASSIFICAÇÃO: BI BARRANDA COM NS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv Monômia - Monofásico
--------------------------------------	--

NOVE DO CUENTE:
 JOSELICE ROCHA PACHECO
 P/ ESCRITÓRIO DA CHESEF
 CPF 385 089 155-00 NIS 12344365308

000025

CODIGO DA INSTALAÇÃO

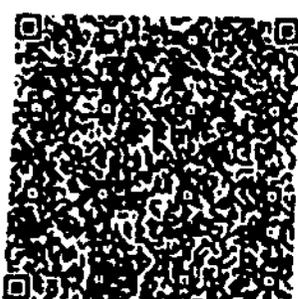
0006074551

ENDEREÇO:
 RUA AGUA VERMELHA ODA 03 18
 VILA SÃO FRANCISCO - AMPARINHO CHESEF SOBRADINHO
 48975-000 - SOBRADINHO BA

CODIGO DO CLIENTE

35098640

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
02/2023	90,68	06/03/2023



Nota fiscal nº 672035408 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 10/02/2023
 Consulte pela chave de acesso em
<https://dle-portal.svcs.rs.gov.br/N13e/consulta>

Chave de acesso
 2925 0215 1396 2900 0194 6600 0672 0354 0820 0565 5570
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e reciba a sua fatura por e-mail utilizando o QR Code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	12/01/2023	10/02/2023	28	14/03/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRID. (R\$)	VALOR (R\$)	PIV/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	AUQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNID. (R\$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,20627816	6,18	0,25	6,18	25,00	1,54	0,14881180
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,35481971	24,82	1,08	24,82	25,00	6,24	0,25133400
Consumo-TUSD 100_220	KWH	28,00	0,53148375	15,41	0,83	15,41	25,00	3,85	0,37700100
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,13265800	3,97	0,16	3,97	25,00	0,99	0,09455800
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,22852457	15,98	0,85	15,98	25,00	4,00	0,16208800
Consumo-TE 100_220	KWH	28,00	0,34278917	9,59	0,41	9,59	25,00	2,40	0,24314400
Ilum Pub Municipal				10,82					
IPCA-NF-850714388				0,44					
IPCA-NF-828802730				3,11					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE COM ORIGINAL
 SOBRADINHO 10/02/2023
 Assinatura

TOTAL DA FATURA 90,68

HISTÓRICO DE CONSUMO	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	AUQUOTA (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO FATURADO	PTS	57,21	0,99	0,56

000026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

11/17/2023

R00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Emissão: 17/02/2023

Validade: 19/03/2023

000027

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nº 00000069/2023

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

RAFAEL ROCHA PACHECO

CPF: 06143057567

RUA AGUA VERMELHA

,19

Complemento:

Bairro: SAO FRANCISCO

48.925-000 - SOBRADINHO-BA

Certidão emitida diretamente no setor.
A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.



00520230000006900004013164

Emissor: CHARLTON



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 17/02/2023 13:13

SECRETARIA DA FAZENDA

000028

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231028690

NOME	
RAFAEL ROCHA PACHECO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	061.430.575-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000029

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAFAEL ROCHA PACHECO

CPF: 061.430.575-67

Certidão n°: 7467928/2023

Expedição: 17/02/2023, às 13:10:29

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL ROCHA PACHECO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **061.430.575-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000030



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL ROCHA PACHECO
CPF: 061.430.575-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:45 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **CD64.6BA5.C2CD.0F1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000031

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE IDADE – SAMBA DO VALE**

O representante Legal da **SAMBA DO VALE**, Sr. **RAFAEL ROCHA PACHECO**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº **9709250 SDS/PE**, C.P.F. nº **061430575-67**, residente e domiciliado da **Rua ÁGUA Vermelha , Q03, nº19, Bairro Vila São Francisco** cidade de **Sobradinho**, no Estado da (o) **Bahia**;

DECLARO que, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos (Dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos (dezesseis anos).


RAFAEL ROCHA PACHECO
CPF: 061 430575-67



000032

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O contratação dos serviços artísticos da pessoa física: **RAFAEL ROCHA PACHECO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 061.430.575-67, destinados à apresentação a ser realizada no "34º aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município", integrante do Calendário Cultural Municipal, através do Contato com o representante detentor de exclusividade. Encaminhado ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física
Fonte: 15000000 / 17010000 / 17000000

Sobradinho (BA), 17 de fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.17 13:45:09 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000033

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ **3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, para atender a referida despesas, qual seja: contratação da pessoa física: **RAFAEL ROCHA PACHECO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **061.430.575-67**, através do Contato com o representante detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada no 34º aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física

Fonte: 15000000 / 17010000 / 17000000

Sobradinho (BA), 22 de fevereiro de 2023

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009



000034



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município





000035

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

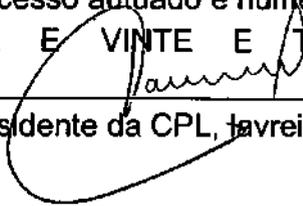
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

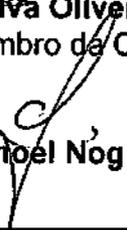
Processo Administrativo Nº. **038/2023**
Inexigibilidade de Licitação Nº. **010/2023**

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 038/2023, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 010/2023, destinado à contratação da pessoa física: **RAFAEL ROCHA PACHECO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 061.430.575-67**, através do Contato com o representante detentor de exclusividade, a Banda: "SAMBA DO VALE", destinada à apresentação a ser realizada no 34º aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 021/2023, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação foi feita através do Contato com o representante detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 22 dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, , **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana



000036

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Membro da CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A Sra. _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa física de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sra. _____, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº ____/20__, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:

- a Banda "SAMBA DO VALE", com todos os seus integrantes, no dia __/__/__ das __h__min às __h__min – atração a se apresentar no evento em comemoração ao "34º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação do Artista, com todos os seus integrantes, em __h__min (_____) de duração, _____.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de março de 2023.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. As despesas com alimentação, hospedagem e traslado, ficarão por conta da CONTRATADA.

5.3. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

7.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela até o primeiro dia útil seguinte a realização do show, em forma de depósito na conta corrente nº _____, vinculada a agência _____, Banco: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela servidora _____, matrícula nº _____, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Conforme disposto no art. 6^o, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5^o (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10.5. Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional, bem como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA.

10.6. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários. Após a data da apresentação artística definida neste contrato, não poderá a CONTRATANTE reexibir, favoritar ou impulsionar o referido conteúdo, nem direito a hospedagem do conteúdo na página oficial do CONTRATANTE após o evento.

10.7. Caberá, exclusivamente, à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe (Alvarás, Licenças e Autorizações), inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

10.8. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, das artistas da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação de esta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade política partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.



000039

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, envolvidos na execução do contrato;

11.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;

11.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário inerentes a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe decorrentes do presente contrato;

11.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor total;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) do valor total, por não executar a apresentação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A: Assessoria Jurídica do Município

ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da pessoa física: **RAFAEL ROCHA PACHECO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 061.430.575-67, através do Contato com o representante detentor de exclusividade, destinado à apresentação a ser realizada no 34º aniversário de Emancipação Político Administrativa deste Município, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 021/2023.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 038/2023**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 010/2023**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 22 de fevereiro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

000042

Nº do CPF: **061.430.575-67**

Nome: **RAFAEL ROCHA PACHECO**

Data de Nascimento: **29/11/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/03/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:16:20** do dia **23/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7237.45F9.494D.1614**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000043

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **RAFAEL ROCHA PACHECO**, através do contato com o representante detentor de exclusividade da banda: "SAMBA DO VALE" para realizar show no "34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sobradinho", evento que se realizará nos dias 24 a 26 de fevereiro do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que os festejos realizados em comemoração à emancipação política do Município integram o Calendário Cultural do Município e é uma festa popular.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que

✍



000044

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, conseqüentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

△



000045

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante a comemoração realizada anualmente para celebrar a emancipação política do município. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a

8



000046

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **RAFAEL ROCHA PACHECO**, através do contato com o representante detentor de exclusividade da banda: "SAMBA DO VALE" com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no dia 26 de fevereiro de 2023.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

*"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação***

↙



000047

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (grifamos)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) *ofício da autoridade solicitante da contratação;* b) *documentos que instruem a solicitação;* c) *indicação da existência dotação orçamentária;* d) *autorização para abertura de processo administrativo;* e) *parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade;* f) *ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade;* g) *publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial;* e h) *contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 23 de fevereiro de 2023

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da pessoa física:

1 – RAFAEL ROCHA PACHECO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 061.430.575-67;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de artista/banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada no 34º aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da Banda: "SAMBA DO VALE" com todos os seus integrantes.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) global.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 23 de Fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.23 15:38:12
-03'00

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO(S): RAFAEL ROCHA PACHECO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 061.430.575-67;

OBJETO: Prestação de serviços artísticos da Banda "SAMBA DO VALE" com todos os seus integrantes, destinada às apresentações a serem realizadas no 34º aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município, integrante do Calendário Cultural Municipal.

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 23 de Fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 23 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

23/02/23

Assi

800



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000050

PORTARIA SETUC Nº. 003/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 056/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº **12795**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **056/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e o Sr. **RAFAEL ROCHA PACHECO**, cujo objeto é a "Prestação de serviços artísticos da Banda "SAMBA DO VALE" destino às apresentações a serem realizadas no 34º aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município, integrante do Calendário Cultural Municipal".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000051

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 23 de fevereiro de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



000052

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 056/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O Sr. RAFAEL ROCHA PACHECO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **RAFAEL ROCHA PACHECO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 061.430.575-67, residente e domiciliado na Rua Agua Vermelha, nº 19, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP nº 48.925-000, representante exclusivo da **Banda: "SAMBA DO VALE"**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 010/2023, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:

- a Banda "**SAMBA DO VALE**", com todos os seus integrantes, no dia **26/02/2023** das **13h30min às 15h30min** – atração a se apresentar no evento em comemoração ao "**34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município**".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação do Artista, com todos os seus integrantes, em **02h00min (duas horas)** de duração, no **Balneário Chico Periquito**, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de março de 2023.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.23 10:58:16
-03'00'



000053

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. As despesas com alimentação, hospedagem e traslado, ficarão por conta da CONTRATADA.

5.3. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

7.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela até o primeiro dia útil seguinte a realização do show, em forma de depósito na **Conta Poupança nº. 00145802-3, Variação 013, vinculada a agência 0812, Banco: Caixa Econômica.**

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela servidora **Fablana da Silva Medeiros, matrícula nº 12795**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



000054

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Conforme disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10.5. Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional, bem como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA.

10.6. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários. Após a data da apresentação artística definida neste contrato, não poderá a CONTRATANTE reexibir, favoritar ou impulsionar o referido conteúdo, nem direito a hospedagem do conteúdo na página oficial do CONTRATANTE após o evento.

10.7. Caberá, exclusivamente, à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe (Alvarás, Licenças e Autorizações), inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

10.8. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, das artistas da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação de esta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade política partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.23 10:50:41
03:00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, envolvidos na execução do contrato;

11.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;

11.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário inerentes a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe decorrentes do presente contrato;

11.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor total;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) do valor total, por não executar a apresentação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.23 10:50:51
-08'00'

000056



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, Incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física
Fonte: 15000000 / 17010000 / 17000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 23 de fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.02.23 10:51:02
-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RAFAEL ROCHA PACHECO
CPF Nº 061.430.575-67
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Saneu
Nome:
CPF/MF: 045.900.485-90

2. José Anderson Alencar Campaio
Nome:
CPF/MF: 022.849.075-80

000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: RAFAEL ROCHA PACHECO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 061.430.575-67.

OBJETO: apresentação artística da Banda "SAMBA DO VALE", com todos os seus integrantes, no dia 26/02/2023 das 13h30min às 15h30min – atração a se apresentar a se apresentar no evento em comemoração ao "34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município".

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 23/02/2023

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 23 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

23/02/2023

Ass: [Assinatura]



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000058

PORTARIA SETUC Nº. 003/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 056/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fabiana da Silva Medeiros, matrícula nº 12795, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 056/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e o Sr. RAFAEL ROCHA PACHECO, cujo objeto é a "Prestação de serviços artísticos da Banda "SAMBA DO VALE" destino às apresentações a serem realizadas no 34º aniversário de Emancipação Político Administrativa deste Município, integrante do Calendário Cultural Municipal".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000059

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 23 de fevereiro de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





000060

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 008/2023 – Proc. Adm. nº 036/2023. Objeto: Prestação de serviços do show musical da Cantora "SILVANI SILVA" destinada às apresentações a serem realizadas no 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratada: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 037.356.225-00. Valor global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Ratificado em: 23 de Fevereiro de 2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 054/2023

Contrato nº 054/2023. Proc. Adm. nº. 036/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: MARIA SILVANI ANDRE DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 037.356.225-00. ASSINATURA: 23/02/2023. OBJETO: Contratação para apresentação artística da Cantora "SILVANI SILVA" com todos os seus integrantes, nos dias 24/02/2023 e 25/02/2023 – atração a se apresentar no evento em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). VIGÊNCIA: até 31/03/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 009/2023 – Proc. Adm. nº 037/2023. Objeto: Prestação de serviços do show musical da Cantora "LAURA MORAL" destinada às apresentações a serem realizadas no 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratada: LAURA IRENE TAVARES DE MORAIS, CPF/MF sob o nº. 043.973.885-71. Valor global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Ratificado em: 23 de Fevereiro de 2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 055/2023

Contrato nº 055/2023. Proc. Adm. nº. 037/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: LAURA IRENE TAVARES DE MORAIS, CPF/MF sob o nº. 043.973.885-71. ASSINATURA: 23/02/2023. OBJETO: Contratação para apresentação artística da Cantora "LAURA MORAL" com todos os seus integrantes, no dia 26/02/2023 – atração a se apresentar no evento em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). VIGÊNCIA: até 31/03/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 010/2023 – Proc. Adm. nº 038/2023. Objeto: Prestação de serviços do show musical da Banda "SAMBA DO VALE" destinado às apresentações a serem realizadas no 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratada: RAFAEL ROCHA PACHECO, CPF/MF sob o nº. 061.430.575-67. Valor global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Ratificado em: 23 de Fevereiro de 2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 056/2023

Contrato nº 056/2023. Proc. Adm. nº. 038/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: RAFAEL ROCHA PACHECO, CPF/MF sob o nº. 061.430.575-67. ASSINATURA: 23/02/2023. OBJETO: Contratação para apresentação artística da Banda "SAMBA DO VALE" com todos os seus integrantes, no dia 26/02/2023 – atração a se apresentar no evento em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 31/03/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 011/2023 – Proc. Adm. nº 039/2023. Objeto: Prestação de serviços do show musical do Cantor "LUCAS BARROS" destinada às apresentações a serem realizadas no 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratada: LUCAS BARROS DE SA, CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80. Valor global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Ratificado em: 23 de Fevereiro de 2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 057/2023

Contrato nº 057/2023. Proc. Adm. nº. 039/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADO: LUCAS BARROS DE SA, CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80. ASSINATURA: 23/02/2023. OBJETO: Contratação para apresentação artística do Cantor "LUCAS BARROS" com todos os seus integrantes, no dia 28/02/2023 – atração a se apresentar no evento em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). VIGÊNCIA: até 31/03/2023.

